PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 28/08/2010

FL. Nº 19
PROC. Nº PL 60/10

LEI Nº 3.800 DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre alteração no inciso II, do artigo 3º da Lei 3.038/2001 conforme especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescido a alínea "k", no inciso II, do artigo 3º, na Lei nº 3.038, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - ....
I - ....
II - ....
a - ...
k – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados no Brasil."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 27 de agosto de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas